DECRETO Nº 1.285, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Fixa o valor de preço dos serviços de fotocópias.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o que determina o art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 20 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município, **DECRETA.**

Art. 1º O preço público para emissão de cópia reprográfica de documento público de interesse particular pelos setores da Prefeitura Municipal de Monte Castelo será de R$ 0,15 (quinze centavos) por cópia.

Parágrafo único. Caso seja necessária a aposição de carimbo de servidor garantindo a fidelidade da cópia emitida, o custo será de R$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

Art. 2º Ficam dispensados do recolhimento do preço fixado no art. 1º, os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e dos Municípios Catarinenses;
II - órgãos desta Prefeitura Municipal, quando as cópias forem destinadas ao serviço público;
III - instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, de atividade assistencial, médica, cultural ou educacional.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento do preço público somente será autorizada pelo Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 3º O Preço público será atualizado anualmente pelo IPCA-E - Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial, ou por outro índice que venha a remunerar os tributos municipais.

Art. 4º O recolhimento dos preços objeto deste Decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertence e seu código.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 2 de agosto de 2010.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. de Adm., Faz., Plan. e Gestão

Prefeitura Municipal de
Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 02/08/10
Assinatura